



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ: 90.180.605/0001-02.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2025 A 15/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3070
Data: 07/05/25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ: 90.180.605/0001-02.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2025 A 15/05/2026.

Data da Assinatura: 29/04/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:2F6C1F5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Termo Aditivo de Prazo, Dispensa de Licitação nº 08/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pela sua Presidente **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 025.283.199-32, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre - RS, neste ato representada por Victoria Maccari Soares, portadora do RG n. 7114867703 SSP-RS e inscrita no CPF n. 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, nº 358/301, bairro Jardim Lindóia, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta da Apólice nº **01.31.0114621.000000**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, tem entre si, ajustados o **SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o qual trata de: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviço de seguro para o veículo oficial do Legislativo Municipal, Placa:AZC-6773 Apólice nº **01.31.0114621.000000**, com a prorrogação de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, 15/05/2025 a 15/05/2026, podendo, ainda, ser prorrogado nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestação do presente serviço pelo valor de **R\$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, a ser pago em parcela única em até 10 dias da assinatura do presente termo.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

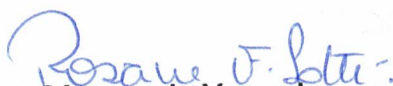
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 29 de Abril de 2025.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.


Câmara de Vereadores

São Jorge D'Oeste - PR

Contratante

VICTORIA MACCARI Assinado de forma
SOARES:848122650 digital por VICTORIA
MACCARI
53 SOARES:84812265053

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Data: 29/04/2025 14:32:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

1. _____

NOME: Leandro Pagliari Jacobs

CPF: 078.566.519-62

2. _____

NOME:

CPF:

2º TERMO ADITIVO ASSINADO- CÂMARA DE SÃO JORGE DOESTE

De CONESP BRASIL SEGUROS - ADM SUPORTE COBRANÇA & EMISSÃO <suporte.adm@conespseguros.com.br>
Para <administracao@camarasjo.pr.gov.br>, <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>, <contato@camarasjo.pr.gov.br>
Cópia CONESP BRASIL SEGUROS - ADM SUPORTE COBRANÇA & EMISSÃO <suporte.adm@conespseguros.com.br>
Data 2025-05-05 11:34

2º TERMO ADITIVO ASSINADO.pdf (~1,7 MB)



Prezados, bom dia!

Segue anexo 2º Termo Aditivo assinado.

Atenciosamente,



GD ¥ PD

Rafael de Goes

Gestor de Contratos de Seguros

**CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA
E CORRETORA DE SEGUROS**

Corretora autorizada Susep nº 201001835

Fone: +55 11 2366-4125

+55 11 98524-2434

Visite o nossa page: fb.me/conespbrasilseguros

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0147520 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 459909 EMISSÃO 30/04/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 15/05/2025 às 24 horas do dia 15/05/2026.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 15/05/2025 às 24 horas do dia 15/05/2026.

Nº DE ITENS 000001

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE

CPF/CNPJ 02.232.834/0001-58 Cód. 01036877 TELEFONE/FAX (46) 35341-388 EMAIL LICITACAO@GENTESEGURADORA.COM.BR

UF CIDADE BAIRRO
PR SAO JORGE D'OESTE CENTRO

CEP 85575-000 ENDEREÇO R CONCORDIA, 428

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
1.413,78	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	1.413,78	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	30/05/2025	0,00	1.413,78

Nº PARCELAS
01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE	202036805	0100046
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
04.170.132/0001-12	(11) 23664-125	LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR
		% PART.
		100%





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0147520 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 459909 EMISSÃO 30/04/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0147520

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 459909

EMIÇÃO 30/04/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 30 de Abril de 2025

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0147520 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 459909 EMISSÃO 30/04/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	894,94
APP - MORTE ACIDENTAL	7,59
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	16,72
RCF - DANOS MATERIAIS	99,02
RCF - DANOS CORPORAIS	40,55
RCF - DANOS MORAIS	13,46
GUINCHO	67,41
TROCA DE PNEU	0,58
CARGA DE BATERIA	0,27
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	238,12
PANE SECA	0,76
LANTERNAS	2,81
FAROIS	3,26
RETROVISORES	2,25
CHAVEIRO	0,34
CARRO RESERVA	14,42
PARA-BRISA DIANTEIRO	5,94
PARA-BRISA TRASEIRO	3,37
VIDROS LATERAIS	1,97

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.
2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.
O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.
3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.
4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.
5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0147520 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 459909 EMISSÃO 30/04/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 15/05/2025 às 24 horas do dia 15/05/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	AZC6773	Não Informado	2014/2015	CIVIC LXR AUT. 2.0 16V I-VTEC FLEX
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
93HFB9640FZ221558		014074-0	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
10/10	NORMAL	HONDA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	894,94	5.683,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	300.000,00	99,02	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	40,55	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	13,46	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00	7,59	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00	16,72	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	67,41	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,58	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	238,12	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	0,76	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,81	180,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,26	245,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,25	140,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,34	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	14,42	-	-	-
Carro reserva. 7 DIAS.					



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0147520 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 459909 EMISSÃO 30/04/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,94	220,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	3,37	220,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	90,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Documentos Apólice 01.31.0147520.000000 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE



De Gente Seguradora <nao-responda@genteseguradora.com.br>
Para <administracao@camarasjo.pr.gov.br>
Cópia <expedicao@gentecontrole.com.br>
Responder para <nao-responda@genteseguradora.com.br>
Data 2025-05-02 16:27

Apolice.pdf(~191 KB) Boletos.pdf(~63 KB)

Apólice 01.31.0147520.000000

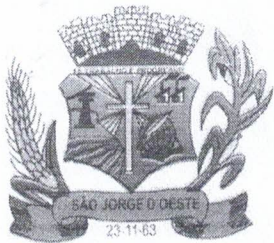
Prezado,

Segue em anexo a documentação referente a apólice 01.31.0147520.000000.

Vigência de 15/05/2025 até 15/05/2026.

genteseguradora.com.br

Esta mensagem foi enviada automaticamente através do sistema da Gente Seguradora.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n°. 09/2025

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Assessor da Presidência

ASSUNTO: Prorrogação de vigência/prazo Seguro Veículo, Dispensa n° 08/2023, Apólice n° 01.31.0114621.000000, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado pelo Assessor da Presidência, parecer jurídico quanto ao aditivo de prorrogação de vigência dispensa n° 08/2023, Apólice n° 01.31.0114621.000000, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, que tem como objeto prestação de serviço de seguro de veículo.

Em consulta a referida apólice e aditivo, em anexo, verifica-se que o contrato teve início em 15/05/2023 até 15/05/2024, sendo posteriormente prorrogado por 12(doze) meses, ou seja, até a data de 15/05/2025(1° aditivo), estando, portanto, em vigência.

A contratada demonstrou interesse na prorrogação por 12(doze) meses, mantendo as mesmas condições e o pagamento do valor igual ao do contrato em questão, sem a existência de reajuste, conforme documentos acostados no memorando.

Ainda, foi prestada informação pelo setor de contabilidade informando a previsão orçamentaria para custear o pagamento da despesa.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Estando o contrato em vigência é possível sua prorrogação.

A contratação em questão foi realizada sobre a égide da Lei 8.666/93, a qual prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais.

O artigo 57, da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Denota-se que a Lei 8.666/93 admite excepcionalmente a prorrogação dos contratos administrativos, desde que atingido os requisitos dispostos nos termos do artigo supra transcrito.

Quanto a limitação do prazo de prorrogação, verifica que se pretende a prorrogação pelo prazo de mais doze meses, não existindo óbice quanto a este requisito, desde que não viole o prazo e condições previstas no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Outrossim, sendo de interesse da Administração em prorrogar a vigência da contratação é possível que a mesma seja realizada através de aditivo, conforme o que fora apresentado no memorando.

Quanto a prestação de serviço continuada, seguindo o entendimento que de os serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer atividade administrativa cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, correspondente a uma necessidade permanente da administração, podemos dizer que o contato de seguro comporta natureza continua, atendendo, assim o requisito da continuidade contratual.

Neste sentido já entendeu o TCE/PR que contrato de seguro comporta natureza de serviço contínuo, neste sentido o acórdão 97/12, abaixo:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Nº 334 de
27/01/2012
PROCESSO Nº:
66470/11

ASSUNTO: CONTRATO/ADITIVO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA, HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 97/12 - Tribunal Pleno

Contratação de seguro de viagem para servidores - pela
convalidação do ato.

Trata o presente de Aditivo Contratual atinente a prorrogação da Apólice de Seguro n.º 4428-0, firmado com a empresa HSBC Seguros, com cobertura estipulada para os servidores deste Tribunal em viagens, nos serviços de MAC -Morte Acidental 100% (cem por cento); ITP - Invalidez Permanente Total ou Parcial 100% (cem por cento).

A contratação originária deu-se por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

O processo tramitou regularmente pelas Unidades Técnicas da Casa, havendo a aprovação por parte da Diretoria Jurídica em relação à matéria e aos procedimentos adotados. A Diretoria de Finanças, por sua vez, atestou a existência de recursos para fazer frente às despesas decorrentes do aditivo contratual.

Saliente-se que permaneceram inalteradas as cláusulas contratadas, inclusive quanto ao preço pactuado, do que se presume satisfeito o requisito arrolado pelo inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, qual seja, "preços e condições mais vantajosas

à Administração". Cabe ainda destacar que este foi prorrogado automaticamente, a partir da expiração da vigência do contrato originário, em 1º de maio de 2011.

(...)

voto pela convalidação das despesas decorrentes do presente aditivo contratual, firmado junto ao HSBC Bamerindus Seguros S/A - Malucelli Corretora de Seguros Sc Ltda., devendo seus efeitos retroagirem à data de 1º de maio de 2011, pelo período de 12 meses e valor global de R\$ 4.688,20 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Convalidar as despesas decorrentes do presente aditivo contratual, firmado junto ao HSBC Bamerindus Seguros S/A - Malucelli Corretora de Seguros Sc Ltda., devendo seus efeitos retroagirem à data de 1º de maio de 2011, pelo período de 12 meses e valor global de R\$ 4.688,20 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTACÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR. Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2012 - Sessão nº 1.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o contrato de seguro pode ser objeto de prorrogação nos termos do artigo 57,II da Lei 8.666/93.

Assim, entendemos que, desde que atendido os requisitos contidos no artigo 57, da Lei 8.666/93, respeitando-se os prazos e condições do inciso II, do citado artigo e, obedecidas as cláusulas contratuais, o contrato poderá ser aditivado para ter seu prazo de vigência prorrogado conforme pretendido, devendo ser precedido de autorização do ordenador das despesas.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, desde que esteja dentro do prazo previsto para prorrogação, entendemos que é possível o aditivo contratual de prorrogação de prazo do respectivo contrato, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, devendo ser autorizado pelo ordenador das despesas.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, compete a Autoridade Superior tomar as medidas que entender necessária.

São Jorge D'Oeste, 05 de maio de 2025.

WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023

Termo Aditivo de Prazo, Dispensa de Licitação nº 08/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente **Gerson Sidnei Koch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre - RS, neste ato representada por Victoria Maccari Soares, portadora do RG n. 7114867703 SSP-RS e inscrita no CPF n. 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, nº 358/301, bairro Jardim Lindóia, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Apólice nº **01.31.0114621.000000**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, tem entre si, ajustados o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o qual trata de: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

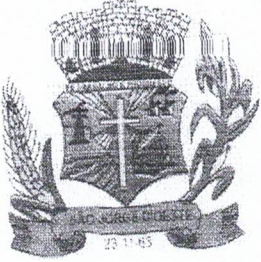
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviço de seguro para o veículo oficial do Legislativo Municipal, Placa: AZC-6773 Apólice nº **01.31.0114621.000000**, com a prorrogação de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, 15/05/2024 a 15/05/2025, podendo, ainda, ser prorrogado nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestação do presente serviço pelo valor de **R\$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, a ser pago em parcela única em até 10 dias da assinatura do presente termo.

Gerson



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

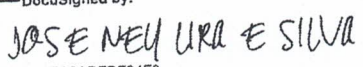
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 06 de maio de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.


Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

DocuSigned by:

92FEA2ADDF94F6...
GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre-RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0114621.000000

DATA DE EMISSÃO 25/05/2023

PROPOSTA 190000

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 15/05/2023 às 24 horas do dia 15/05/2024.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 15/05/2023 às 24 horas do dia 15/05/2024.

Nº DE ITENS ENDOSSO

000001

000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE

CPF/CNPJ

02.232.834/0001-58

CÓD. CLIENTE

01036877

ENDEREÇO

R CONCORDIA, 428

CEP

85575-000

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

SAO JORGE D'OESTE

UF

PR

TELEFONE/FAX

(46) 3534-1388

EMAIL

LICITACAO@GENTESEGUADORA.COM.BR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)

1,413.78

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0.00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0.00

IOF (R\$)

0.00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

1,413.78

JUROS (%)

0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA

BOLETO

PARCELA

01

VENCIMENTO

26/06/2023

IOF (R\$)

0.00

VALOR (R\$)

1,413.78

Nº PARCELAS

01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR

CONESP BRASIL SEG ASSES E CORRETORA DE SEG LTDA

CÓD. SUSEP

202036805

CÓD. GENTE

0100046

CNPJ

04.170.132/0001-12

TELEFONE

(11) 2366-4125

E-MAIL

LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR

% PART.

100%





GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre-RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0114621.000000

DATA DE EMISSÃO 25/05/2023

PROPOSTA 190000

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 25 de Maio de 2023

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Vice-presidente Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0114621.000000

DATA DE EMISSÃO 25/05/2023

PROPOSTA 190000

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APOLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	894.94
APP - MORTE ACIDENTAL	7.59
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	16.72
RCF - DANOS MATERIAIS	99.02
RCF - DANOS CORPORAIS	40.55
RCF - DANOS MORAIS	13.46
GUINCHO	67.41
TROCA DE PNEU	0.58
CARGA DE BATERIA	0.27
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	238.12
PANE SECA	0.76
LANTERNAS	2.81
FARÓIS	3.26
RETROVISORES	2.25
CHAVEIRO	0.34
CARRO RESERVA	14.42
PARA-BRISA DIANTEIRO	5.94
PARA-BRISA TRASEIRO	3.37
VIDROS LATERAIS	1.97

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.

Opção contratada: Gente Auto

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0114621.000000

DATA DE EMISSÃO 25/05/2023

PROPOSTA 190000

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 15/05/2023 às 24 horas do dia 15/05/2024.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	AZC6773	Não Informado	2014/2015	CIVIC LXR AUT. 2.0 16V I-VTEC FLEX
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
93HFB9640FZ221558		014074-0	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
8/10	NORMAL	HONDA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	894,94	5.683,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	300.000,00	99,02	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	40,55	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	13,46	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00*	7,59	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00*	16,72	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	67,41	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,58	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	238,12	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	0,76	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,81	180,00	-	-
FARÓIS	Contratado	3,26	245,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,25	140,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,34	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	14,42	-	-	-
Carro reserva. 7 DIAS.					

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0114621.000000**DATA DE EMISSÃO** 25/05/2023**PROPOSTA** 190000**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,94	220,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	3,37	220,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	90,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Memorando Nº 03/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 29 de Abril de 2025.

Da: Assessoria da Presidência.

Para: Departamento Jurídico.

Saudações,

Considerando a autorização para renovação de Prazo contratual referente a Dispensa de Licitação nº. 08/2023, da empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no **CNPJ nº. 90.180.605/0001-02**, para fornecimento de serviços de Seguro Veicular, venho por meio deste, solicitar a confecção de Parecer Jurídico frente ao processo e documentos anexos.

Atenciosamente,


Leandro Pagliari Jacobs.
Assessor da Presidência
Poder Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Termo Aditivo de Prazo, Dispensa de Licitação nº 08/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pela sua Presidente **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 025.283.199-32, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre - RS, neste ato representada por Victoria Maccari Soares, portadora do RG n. 7114867703 SSP-RS e inscrita no CPF n. 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, nº 358/301, bairro Jardim Lindóia, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Apólice nº **01.31.0114621.000000**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, tem entre si, ajustados o **SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o qual trata de: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que se regea pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviço de seguro para o veículo oficial do Legislativo Municipal, Placa:AZC-6773 Apólice nº **01.31.0114621.000000**, com a prorrogação de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, 15/05/2025 a 15/05/2026, podendo, ainda, ser prorrogado nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se obriga a prestação do presente serviço pelo valor de **R\$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, a ser pago em parcela única em até 10 dias da assinatura do presente termo.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 29 de Abril de 2025.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

**Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante**

**GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: Leandro Pagliari Jacobs

CPF: 078.566.519-62

2. _____

NOME:

CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Memorando Nº 02/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 29 de Abril de 2025.

Da: Assessoria da Presidência.

Para: Departamento de Contabilidade.

Saudações,

Considerando a autorização para renovação de Prazo contratual referente a Dispensa de Licitação nº. 08/2023, da empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no **CNPJ nº. 90.180.605/0001-02**, para fornecimento de serviços de Seguro Veicular, venho por meio deste, solicitar a indicação de classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos do exercício financeiro de 2025 para custear o valor de R\$ 1.413,78 (Um Mil Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos).

Atenciosamente,


Leandro Pagliari Jacobs.
Assessor da Presidência
Poder Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 29 de Abril de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Assessoria da Presidência

Em atenção ao memorando 02/2025 expedido, informamos que á existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da contratação da empresa para **Fornecimentos de Serviços de Seguro Veicular** para veículo do Legislativo Municipal. Sendo conforme solicitado segue a baixo a dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	60	01.031.0001.2001	3.3.90.39.69.03 Seguros de demais veículos públicos	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Memorando N° 01/2025

São Jorge D'Oeste, Pr. 29 de Abril de 2025.

Da: Assessoria da Presidência.

Para: Presidente do Legislativo Municipal.

Saudações,

Considerando a necessidade de celebrar a renovação contratual do objeto “Seguro Veicular”, do automóvel pertencente à frota da Câmara de Vereadores, placas AZC-6773.

Venho por meio deste, requerer a confecção de ato licitatório na modalidade **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

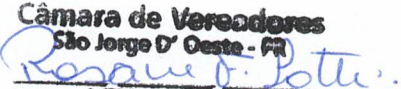
Dito isto, solicitamos autorização para renovação mediante “SEGUNDO TERMO ADITIVO”. Conforme relação em anexo, bem como a instrução processual do certame com os devidos atos e documentos necessários.

Atenciosamente,


Leandro Pagliari Jacobs.
Assessor da Presidência
Poder Legislativo

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

APROVADO

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

VEREADOR



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À(O): CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ: 02.232.834/001-58

OBJETO: Prestação de serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 1 veículo(s) pertencentes a(o) CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE CNPJ 02.232.834/001-58, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-42 Insc. Estadual: Isento
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico
Telefone/Fax: (51) 3023-8888

Dados para crédito/deposito bancário:

Banco Brasil
Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0
Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente
RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 616.420.100-49
E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Valor Total da Proposta:

R\$ 1.413,78

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
CENTRO HISTÓRICO
RUA MARCELO L. FLORENTINO
PEIXOTO, 450 - CENTRO
HISTÓRICO - CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

Dayane Seixas

CONESP CORRETORA DE SEGUROS
DAYANE SEIXAS
Corretora de Seguros
Telefone: (11) 2366-4125
E-mail: licitacao@conespseguros.com.br



Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	HONDA	CIVIC LXR AUT. 2.0 16V LVTEC FLEX(ALC./GAS.) 4P	2014/2015	AZC6773	93HFB9640FZ221558	100% TABELA FIPE	R\$ 5.683,00	R\$ 245,00	R\$ 1.413,78

COBERTURAS		LMI
RCF - DANOS MATERIAS		R\$ 300.000,00
RCF - DANOS CORPORIS		R\$ 300.000,00
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 30.000,00
APP - MORTE ACIDENT'L		R\$ 30.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 30.000,00
CHAVEIRO		CONTRATADO
TROCA DE PNEU		CONTRATADO
CARGA DE BATERIA		CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)		CONTRATADO
LANTERNAS		CONTRATADO
FARÓIS		CONTRATADO
RETROVISORES		CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO		CONTRATADO
VIDROS LATERAIS		CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO		CONTRATADO
CARRO RESERVA		7 DIAS



ENC: RENOVAÇÃO AUTO - VIGÊNCIA 15/05/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE



De CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS <renovacao@conespseguros.com.br>
Para <administracao@camarasjo.pr.gov.br>, <contato@camarasjo.pr.gov.br>
Cópia CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS <renovacao@conespseguros.com.br>
Data 2025-04-23 11:07
Prioridade Mais alta

AGENTE SEGURADORA.pdf (~170 KB)



Prezados, bom dia!

Alguma novidade referente a essa renovação? Não estamos conseguindo contato através do telefone.

Atenciosamente,



GD ≠ PD

Caroline Bardi Romero
Gestora de Contratos de Seguros
**CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA
E CORRETORA DE SEGUROS**
Corretora autorizada Susep nº 201001835
Fone: +55 11 2366-4125
+55 11 98524-2434'
Visite o nossa page: fb.me/conespbrasilseguros

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público



+55 11 98524-2434 | +55 11 2366-4125
Av. Eliseo Cordeiro de Siqueira, 1012 Jd. Santo Elias - São Paulo - SP

De: CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS <renovacao@conespseguros.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de março de 2025 15:09
Para: administracao@camarasjo.pr.gov.br
Cc: CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS <renovacao@conespseguros.com.br>
Assunto: RENOVAÇÃO AUTO - VIGÊNCIA 15/05/2025 - CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE
Prioridade: Alta



Prezados, boa tarde!

Segue anexo proposta comercial referente a renovação de seguro auto, com vigência em 15/05/2025.

Ficamos no aguardo do envio da NE ou autorização, para darmos prosseguimento ao processo de renovação.

Atenciosamente,



REGISTRO DE



GD ✕ PD

Caroline Bardi Romero

Gestora de Contratos de Seguros

**CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA
E CORRETORA DE SEGUROS**

Corretora autorizada Susep nº 201001835

Fone: +55 11 2366-4125

+55 11 98524-2434

Visite o nossa page: [fb.me/conespbrasilseguros](https://www.facebook.com/conespbrasilseguros)

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público



+55 11 98524-2434 | +55 11 2366-4125
Av. Elísio Cordeiro de Siqueira, 1012 3º. Santo Elias - São Paulo - SP

RENOVAÇÃO AUTO - VIGÊNCIA 15/05/2025 - CÂMARA DE SAO JORGE D'OESTE



De CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVACÕES DE CONTRATOS <renovacao@conespseguros.com.br>
Para <administracao@camarasjo.pr.gov.br>
Cópia CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVACÕES DE CONTRATOS <renovacao@conespseguros.com.br>
Data 2025-03-21 15:08
Prioridade Mais alta

2 GENTE SEGURADORA.pdf (~170 KB)



Prezados, boa tarde!

Segue anexo proposta comercial referente a renovação de seguro auto, com vigência em 15/05/2025.
Ficamos no aguardo do envio da NE ou autorização, para darmos prosseguimento ao processo de renovação.

Atenciosamente,



GD ≠ PD

Caroline Bardi Romero

Gestora de Contratos de Seguros

**CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA
E CORRETORA DE SEGUROS**

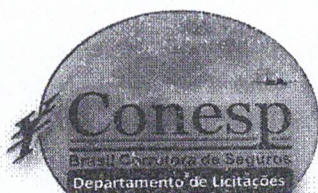
Corretora autorizada Susep nº 201001835

Fone: +55 11 2366-4125

+55 11 98524-2434

Visite o nossa page: fb.me/conespbrasilseguros

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público



+55 11 98524-2434 | +55 11 2366-4125
Av. Eusébio Cordeiro de Aguiar, 1913-39 - Santo Amaro, São Paulo - SP



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À(O): CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ: 02.232.834/0001-58

OBJETO: Prestação de Serviço de Contratação de Seguros Automotivos de 1 veículo(s) pertencentes a(o) CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE CNPJ 02.232.834/0001-58, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 433 Bairro: Centro Histórico

Telefone/Fax: (51) 3023-8888

CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS

E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados para crédito/deposito bancário:

Banco Brasil

Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 06058-0

Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente

RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 616.420.100-49

E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS

Data de nascimento: 25/07/1973

Nacionalidade: Brasileira

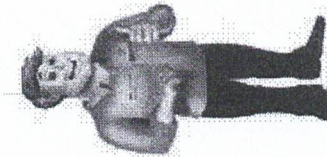
Telefone: (51) 3023-8888

Valor Total da Proposta: R\$ 1.413,78

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



gente
seguradora

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA WARECHAL FLORIANO
PEIXOTO, 450 - CENTRO
PORTO ALEGRE - RS
91101-900

Dayane Seixas

CONESP CORRETORA DE SEGUROS

DAYANE SEIXAS

Correlora de Seguros

Telefone: (11) 2366-4125

E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

São Paulo, 21 de março de 2025

Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furtos	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	HONDA	CIVIC LXR AUT. 2.0 16V LYTEC FLEX(ABC, GAS) 4P	2014/2015	AZC6773	93HFB9640FZZ21558	100% TABELA FIPE	R\$ 5.683,00	R\$ 245,00	R\$ 1.413,78

COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 300.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 300.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 30.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 30.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 30.000,00
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO LIMITADO	CONTRATADO
CARRO RESERVA	7 DIAS